



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

DECISÃO PLENÁRIA: 16 / 03 /2026 (X) APROVADO () REPROVADO

Secretário: _____

**RELATÓRIO EM CONJUNTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Projeto de Lei do Executivo nº 11/2026 - Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências. Autor: Francisco Ferreira Mendes Junior – Prefeito Municipal

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00, destinado à inclusão de dotação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, visando à aquisição de ambulância/van para o Programa Imuniza Mais.

De acordo com a proposição, o crédito especial será incluído na ação Aquisição de Ambulância/Van para o Programa Imuniza Mais, na natureza de despesa Equipamentos e Material Permanente, sendo os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, oriundos de transferências do Fundo Estadual de Saúde.

A matéria também autoriza a adequação das peças de planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para garantir compatibilidade com a alteração proposta.

A proposição veio acompanhada de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, bem como de Declaração de Adequação Orçamentária, em atendimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o relatório.

PARECER nº 003/2026

Compete à **Comissão de Constituição e Justiça** analisar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria. A iniciativa do projeto encontra respaldo na competência do Chefe do Poder Executivo para propor matérias relacionadas à gestão orçamentária municipal.

No aspecto legal, a proposição fundamenta-se nos arts. 41, II, e 43, §1º, I, da Lei nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais especiais e da utilização de superávit financeiro como fonte de recursos. Ademais, a matéria observa o disposto no art. 167, V, da Constituição Federal, que exige autorização legislativa para abertura de créditos especiais.

Quanto à técnica legislativa, verifica-se compatibilidade com as diretrizes da Lei Complementar nº 95, que dispõe sobre a elaboração, redação e consolidação das leis. Diante do exposto, não se constata vícios de constitucionalidade ou legalidade, estando a proposição apta à tramitação.

Compete à **Comissão de Finanças e Orçamento** analisar os aspectos orçamentários, financeiros e fiscais da proposição.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

O crédito adicional especial pretendido possui valor de R\$ 400.000,00, destinado à aquisição de veículo para reforço das ações de saúde pública. Conforme demonstrado nos anexos do projeto, a despesa será custeada por superávit financeiro de exercícios anteriores, vinculado a transferências do Fundo Estadual de Saúde, não implicando aumento de despesa continuada nem comprometimento das metas fiscais.

A proposição apresenta estimativa de impacto orçamentário-financeiro, bem como declaração de adequação orçamentária, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Assim, sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, não há óbice à aprovação da matéria.

III – VOTO DAS COMISSÕES

Diante do exposto, as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, reunidas conjuntamente, opinam pela aprovação do Projeto de Lei nº 11/2026, por estar em conformidade com a legislação vigente e atender ao interesse público.

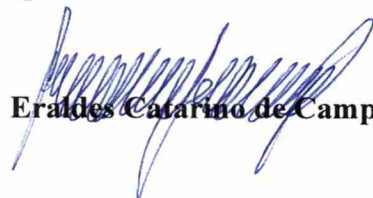
Sala das Comissões, 13 de março de 2026.

Relatora/Presidente CCJ:  **Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União**

Relator/Presidente CFO:  **Edson da Silva - Vereador/MDB**

Vice-Presidente CCJ:  **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**

Membro CCJ:  **Alex Rupolo - Vereador/PL**

Vice Presidente CFO:  **Eraldes Catarino de Campos - Vereador/PSD**

Membro CFO: **Gonçalina da Costa Souza - Vereadora/PSD**